

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL/IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA X-OFFICE SERVI LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL/IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.673.078/0008-05, sediado à Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79.641-162, Três Lagoas/MS, neste ato representado pela **SRA. LEILA DA SILVA SANTOS**, Diretora de Ensino Pesquisa e Extensão no exercício da Direção Geral do *Campus* Três Lagoas, nomeada pela Portaria nº 1760, de 22 de agosto de 2016, inscrita no CPF nº 095.598.138-70, portadora da Carteira de Identidade nº 252786312 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa X-OFFICE SERVI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.362.598/0001-36, sediada na 2ª avenida, qd 01-B lts 42/44, Ed. Atlanta Business Center, 2º andar, sala 19, Cidade Empresarial, Bairro Vera Cruz, CEP 74.935-900, em Aparecida de Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. GILMAR DA SILVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 4597992, SSP/GO, e CPF nº 730.793.751-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.016938.2017-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contrato é a prestação de serviços, sob demanda, **desmontagem, montagem e manutenção preventiva e corretiva de mobiliário em geral, com fornecimento de peças, materiais, componentes, mão de obra e transporte caso necessário**, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017, Processo nº 23347.013545.2017-17.

1.2. Os elementos característicos do objeto estão descritos no Termo de Referência e nas especificações técnicas.

Grupo 2: CAMPUS TRÊS LAGOAS

***Grupo exclusivo para micro e pequena empresa.**

Item	Descrição	Unid.	CATSERV	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
25	Serviço de manutenção e reparo de móveis em cadeira fixa de espaldar baixo, sem braços assento e encosto.	SERV	5410	20	R\$ 64,83	R\$ 1.296,60
28	Serviço de restauração e reparo geral em cadeira/poltrona fixa espaldar baixo, com braços, assento, encosto e base trapezoidal.	SERV	5410	15	R\$ 66,33	R\$ 994,95
31	Serviço de restauração reparo em geral em carteira universitária fixa para estudante com prancheta.	SERV	5410	60	R\$ 76,67	R\$ 4.600,20
34	Serviço de restauração e reparo em cadeira fixa simples, estrutura de ferro, assento e encosto estofado, forro de tecido.	SERV	5410	20	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
37	Serviço de restauração e reparo em cadeira/poltrona giratória espaldar médio sem braços.	SERV	5410	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
40	Serviço de restauração e reparo em cadeira/poltrona giratória para Diretor com espaldar alto e com braços.	SERV	5410	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
43	Serviço de restauração, reparo e manutenção em cadeiras tipo longarina de 03 lugares.	SERV	5410	4	R\$ 408,10	R\$ 1.632,40
46	Serviço de restauração e reparo em banquetta em madeira maciça. Assento em corvim preto.	SERV	5410	10	R\$ 74,77	R\$ 747,70

49	Serviço de restauração e reparo em estante para biblioteca em aço dupla face.	SERV	5410	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
52	Serviço de restauração e reparo em armário multiuso (guarda-volume) em aço.	SERV	5410	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
55	Serviço de restauração e reparo em armário alto fechado (800x490x2100)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 694,00	R\$ 6.940,00
58	Serviço de restauração e reparo em armário alto fechado (800x490x1600)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 526,50	R\$ 5.265,00
61	Serviço de restauração e reparo em armário baixo fechado com (800x600x740)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 431,00	R\$ 4.310,00
64	Serviço de restauração e reparo em armário baixo (800x490x1600)mm em madeira MDP. Com 04 suportes para pasta suspensa.	SERV	5410	1	R\$ 586,00	R\$ 586,00
67	Serviço de restauração e reparo em mesa em "L" duas gavetas (1400x1400x740)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 543,00	R\$ 5.430,00
70	Serviço de restauração e reparo em mesa retangular (1600x600x740)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 491,00	R\$ 4.910,00
73	Serviço de restauração e reparo em mesa retangular (1200x600x740)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
76	Serviço de restauração e reparo em mesa retangular (1000x600x740)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
79	Serviço de restauração e reparo em mesa circular (1200x740)mm em	SERV	5410	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00

	madeira MDP.					
82	Serviço de restauração e reparo em mesa circular (900x740)mm em madeira MDP.	SERV	5410	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
85	Serviço de restauração e reparo estação/cabine de estudo individual.	SERV	5410	10	R\$ 277,44	R\$ 2.774,40
88	Serviço de restauração e reparo de mesa para microcomputador em MDF (900x600x750)mm com suporte para teclado.	SERV	5410	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
92	Serviço de restauração e reparo em cadeira/poltrona giratória espaldar médio com braços.	SERV	5410	20	R\$ 124,60	R\$ 2.492,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					R\$ 66.119,85	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/07/2018 e encerramento em 20/07/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

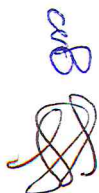
2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

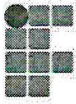
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 66.119,85 (sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158454

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 33.90.39-21

PI:L20RLP0100N

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a licitante vencedora registrada será convocada pelo IFMS para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

6.5. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).



6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.305,99 (três mil, trezentos e cinco reais, e noventa e nove centavos), na modalidade depósito caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017 e no seu Termo de Referência, Anexo I.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal – Subseção Três Lagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Lagoas, 18 de julho de 2018.





INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL
Câmpus Três Lagoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Leila da Silva Santos

Diretor-geral em exercício do *Campus* Três Lagoas

Gilmar da Silva Souza

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ricardo Carvalho Andrade*

CPF: 013.543.601-74

Nome: *Charismy C. de Nascimento Neto*

CPF: 040.647621-00